

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMATER/DEPRH\_Estagio

Processo nº 3040.01.0004781/2022-21

EMATER-MG / CONTROLADORIA
K0001.3.09.12773.00
LIGAÇÃO: _
VENC.: 18/07/2027
GESTOR: DEPRH - Estágio Marinalva

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES.**

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1626, Gutierrez, Belo Horizonte–MG, CEP 30.441-194, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, doravante simplesmente denominada **EMATER-MG**, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 19.772.616 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte-MG, e a **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**, entidade educacional de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43 e Inscrição Estadual (isenta), localizada à Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabérias, Vitória-ES, CEP 29.075-910, doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Pró-Reitora de Graduação, Claudia Maria Mendes Gontijo, brasileira, Casada, Doutorado em Educação, portador da Carteira de Identidade nº 632870, e inscrito no CPF sob o nº 444.375.876-34, residente em Vitória-ES, resolvem celebrar o presente convênio, com fundamento na **Lei nº 11.788, de 25/09/2008, Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG (RILC)** suas alterações e nas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de **Estágio Obrigatório, não remunerado**, a ser ofertado pela **CONCEDENTE** aos alunos regularmente matriculados na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

1.2. **Estágio Obrigatório** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

2.1. Para a realização do Estágio Obrigatório, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para fins do Artigo 3º, II, da Lei 11.788 de 25/09/2008.

2.2. **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

2.3. Assim materializado, caracterizado e documentado, o estágio que vier a ser realizado ao abrigo deste convênio, não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os **ESTAGIÁRIOS** e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o art. 3º, caput, da Lei 11.788, de 25/09/2008.

2.4. As partes se obrigam por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste convênio, a cumprir, na íntegra, o disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), que desde já declaram conhecer e com a qual declaram concordar.

### 3. **CLAUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

3.1. **A INSTITUIÇÃO DE ENSINO** se compromete a:

3.1.1. Indicar à **CONCEDENTE**, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

3.1.2. Participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, junto ao estudante

3.1.3. Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;

3.1.4. Acompanhar a execução do Plano de Atividades de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário

3.1.5. Firmar, como interveniente, **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**;

3.2. **A CONCEDENTE** se compromete a:

3.2.1. Informar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as oportunidades de estágios oferecidos com a devida antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;

3.2.2. Participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, junto ao estudante;

3.2.3. Acompanhar a execução do Plano de Atividades de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário, utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

3.2.4. Administrar a frequência do estagiário;

3.2.5. Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.

3.2.6. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco anos), a contar da data de sua assinatura, após não poderá ser prorrogado, mas deve ser feito um novo Convênio.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

5.1. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação da parte interessada à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.2. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui ajustada, dará à parte prejudicada o direito de rescindir imediatamente o presente convênio, mediante simples comunicação escrita à outra, respondendo a parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados e comprovados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Este convênio será publicado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, através do seu portal [www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite\\_pagina\\_interna&id+19984](http://www.emater.mg.gov.br/portal.cgi?flagaweb+novosite_pagina_interna&id+19984).

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte–MG para dirimir as questões oriundas deste convênio, quando às mesmas não for possível a solução amistosa.

**9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO CONVÊNIO**

9.1. Para coordenar, acompanhar e supervisionar a execução deste instrumento, a EMATER-MG designa desde já a servidora de seu quadro de pessoal: Marinalva Olívia Martins Soares, matrícula 10084-4 e CPF 592.778.156-04.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2022.

Cláudio Augusto Bortolini

Diretor Administrativo e Financeiro da Emater-MG

Claudia Maria Mendes Gontijo

Pró-Reitora de Graduação

Testemunhas:

Marinalva Olívia Martins Soares

CPF: 592.778.156-04

Flávio Reis Ferreira e Silva

CPF: 014.233.826-50



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 18/07/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Olivia Martins Soares, Coordenador(a) Técnico Estadual**, em 26/07/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO REIS FERREIRA E SILVA, Empregado(a) Público(a)**, em 26/07/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Mendes Gontijo, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49859483** e o código CRC **B7BD7339**.

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES**

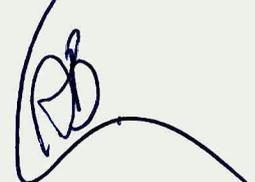
<b>Denominação</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		<b>CNPJ</b> 32.479.123/0001-43	
<b>Endereço</b> AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS			
<b>Cidade</b> VITÓRIA	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> 29060-900	<b>DDD/Telefone</b> (27) 3335-2222
<b>e-mail</b> reitoria@npd.ufes.br			
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Cláudia Maria Mendes Gontijo			
<b>CPF</b> 444.375.876-34		<b>Cargo/Função</b> Pró-Reitora de Graduação	
<b>Coordenador do Convênio</b> Vanessa Oliveira de Azevedo Rocha		<b>IAPE:</b> 1755838	<b>CPF:</b> 080.318.367-44
<b>Cargo/Função</b> Coordenador de Estágios		<b>Setor de Trabalho</b> PROGRAD	

**2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE**

<b>Denominação</b> EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		<b>CNPJ</b> 19.198.118/0001-02,	
<b>Endereço:</b> Av. Raja Gabaglia, no 1626, Gutierrez, Belo Horizonte–MG			
	<b>UF</b> ES	<b>CEP</b> CEP 30.441-194	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio</b> Cláudio Augusto Bortolini			
<b>RG - CPF</b> Carteira de Identidade 19.772.616 SSP/SP, inscrito no CPF 731.231.619-00,		<b>Cargo/Função</b> Diretor Administrativo e Financeiro	
<b>Coordenador do Convênio</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<b>Cargo/Função</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		<b>Setor de Trabalho</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>3.1 - Título do Projeto:</b> CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.	<b>3.2 - Período de Execução</b>	
	<b>Início:</b> A partir da data de publicação	<b>Término:</b> 5 anos a partir da data de publicação



### 3.3 - Objeto do Projeto:

O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando a realização de Estágio Obrigatório, não remunerado, a ser ofertado pela CONCEDENTE aos alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, levando-os ao conhecimento prático das áreas afins da extensão rural no Estado de Minas Gerais.

### 3.4 - Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## 5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### 5.1 – Atribuições da Unidade Conveniente:

Indicar à CONCEDENTE, em data previamente negociada, a relação de estudantes em condições reais de realizarem estágio, assim entendido aqueles que preencham os requisitos constantes na cláusula primeira deste instrumento e que já estejam de posse dos conhecimentos básicos para o desenvolvimento das atividades a que se destinam como estagiários;

Participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, junto ao estudante

Contratar, às suas expensas, Apólice de Seguros que acobertará o estagiário durante a realização do estágio;

Acompanhar a execução do Plano de Atividades de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário

Firmar, como interveniente, TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE;

### 5.2 – Atribuições da Concedente:

Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidos com a devida

antecedência, para divulgação e candidatura dos alunos;  
Participar da elaboração do Plano de Atividades de Estágio, junto ao estudante;  
Acompanhar a execução do Plano de Atividades de Estágio e avaliar o desempenho do estagiário,  
utilizando-se de formulário próprio e encaminhar uma cópia à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;  
Administrar a frequência do estagiário;  
Dar oportunidade ao estagiário de auxiliar profissionais da área de atuação específica, no sentido de promover a interação teoria e prática.  
Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

#### 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.**

#### 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICIPES.**

#### 8 - APROVAÇÃO

Vitória/ES, de de 2022 .

x

**CLÁUDIO AUGUSTO BORTOLINI**  
Empresa de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais

**CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO**  
Pró-Reitora de Graduação

Coordenador da execução do plano de  
trabalho no âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
VANESSA OLIVEIRA DE AZEVEDO - SIAPE 1755838  
Coordenador de Estágios  
Coordenação de Estágios - CE/DAA/PROGRAD  
Em 24/08/2022 às 11:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/546687?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 26/08/2022 às 08:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/549040?tipoArquivo=O>